

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.651/98

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Padre João Vitor Corrêa, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Antônio José de Oliveira.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Padre João Vitor Corrêa, de propriedade do Sr. Antônio José de Oliveira, com área total de terreno de 2.416,00m² (dois mil quatrocentos e dezesseis metros quadrados).

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 209 e 209-D, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 209 - Situado à Rua Padre João Vitor Corrêa, com área total de terreno de 2.296,00m², confrontando pela frente com a Rua Domingos Cecílio dos Santos, numa extensão de 31,00mts, pela esquerda com Waldir Gomes dos Reis e Herd. De Ildio Morato de Almeida, numa extensão de 84,00mts, pela direita com Geraldo Eustáquio de Resende, numa extensão de 80,00mts, pelos fundos com Maria Ivone de Oliveira, lotes 209D, 209A, 209B, numa extensão de 46,00 mts.

Lote nº 209-D - Situado à Rua Padre João Vitor Corrêa, com área total de terreno de 120,00m², confrontando pela frente com a Rua Padre João Vitor Corrêa, numa extensão de 4,00mts, pela esquerda com o lote 209-A, numa extensão de 30,00mts, pela direita com Maria Inove de Oliveira, numa extensão de 30,00mts, pelos fundos com lote 209, numa extensão de 4,00mts.

AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 23 de junho de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"